



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3^a COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEQ

PROJETO DE LEI N.º 237/2025

AUTORIA: VEREADOR PROF. SAMUEL

EMENTA: “DISPÕE sobre a criação do “Selo Amigo das Pessoas com Deficiência” e dá outras providências.”.

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do Vereador Prof. Samuel que “DISPÕE sobre a criação do “Selo Amigo das Pessoas com Deficiência” e dá outras providências”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida análise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3^a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEQ, foi distribuída ao Relator Vereador **Joelson Silva** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer**





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do

Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

A presente propositura visa incentivar a adoção de medidas que promovam a acessibilidade, contribuindo para a construção de um ambiente mais justo e igualitário, bem como sensibilizar a sociedade sobre a necessidade de respeitar e acolher as diferenças.

Portanto, o Projeto de Lei não apresenta qualquer custo ou aumento de despesa para o Executivo Municipal.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 11 de novembro de 2025.


VER. JOELSON SILVA
RELATOR

